



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1° a 4°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL N° 5.528 DE 22 DEZEMBRO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/2024.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 14/10/2024, às 23h59.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

compralmox_saae@hotmail.com

O SAAEDOCO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS, através do **Setor de Compras, Licitações, Contratos e Convênios**, com sede na Rua João de Oliveira Simões, n° 862 - Centro - CEP. 17300-031, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.701.029/0001-26, Inscrição Estadual n° 289.079.410.111, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES/RESULTADOS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DA PREFEITURA DE DOIS CÓRREGOS (WWW.DOISCORREGOS.SP.GOV.BR) - ACESSO RÁPIDO - SAAEDOCO - LICITAÇÕES.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração a acerca da inexistência de fatos impeditivos, enquadramento na condição de microempresa, pleno conhecimento das regras gerais de contratação e não contratação de menores de idade.

Anexo IV - Minuta do Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

01.01 - O objeto do presente termo de referência é a **aquisição de bombas dosadoras e válvulas de contrapressão para dosagem de produtos químicos a serem aplicados na água produzida e distribuída pela Autarquia à população, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.**

01.02 - Os equipamentos constantes no objeto desta contratação são caracterizados comuns, conforme justificativa constante no Ofício Especial.

01.03 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

01.04 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, por conta da garantia a ser dado pelo fornecedor contra defeitos de fabricação, podendo, o contrato ser prorrogado na eventualidade da garantia ultrapassar o período de vigência do contrato.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

02.01 - Os equipamentos a serem adquiridos são indispensáveis e obrigatórios para o tratamento da água consumida pelos usuários do sistema público de distribuição mantido pelo SAAEDOCO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos.

02.02 - A Autarquia utiliza-se para o tratamento do hipoclorito de sódio, ácido Fluorssilícico, Ortopolifosfato de sódio e coagulante floculante, e para que a dosagem desses produtos estejam dentro dos parâmetros estabelecidos na Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021, há necessidade de que seja feita a dosagem através de equipamentos específicos para os tipos de produto a serem aplicados na água.

02.03 - Atualmente a Autarquia possui 17 sistemas de dosagem de produtos químicos nos diversos pontos de armazenamento e produção de água, todos eles efetuados por bombas dosadoras, bivolt 110/220V.

02.04 - As bombas dosadoras de produtos químicos, tem uma durabilidade limitada em razão de corrosão pelo produto utilizado, o que tem tornado economicamente inviável à sua recuperação.

02.05 - A aquisição no quantitativo solicitado tem por finalidade deixar equipamentos de reserva quando da avaria dos que se encontram instalados, consignando que a substituição de bombas dosadoras deve ser feita imediatamente para que não ocorra alteração do produto químico aplicado na água e, por consequência, o padrão de potabilidade fique em desacordo com os parâmetros definidos na Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021.

02.06 - Por fim, a aquisição dos equipamentos de dosagem dos produtos químicos utilizados pela Autarquia para o tratamento de água destinado ao consumo humano, visa atender a Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021, que estabelece normas sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, sendo, portanto, imprescindível que se adquira as bombas dosadoras para que se tenha o controle da qualidade da água nos padrões determinados na referida portaria.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

03.01 - Segue quantitativo, descritivo e valor máximo estimado dos itens da presente licitação:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL	MARCA
1	12	UN.	DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS BOMBA DOSADORA CLORO / FLÚOR * Cabeçote, filtro de fundos e válvula de injeção em PVDF; * Esferas das válvulas abre e fecha, deverão ser fornecidas em teflon; * Caixa em PP reforçada com fibra de vidro; * Grau de proteção IP 65; *Diafragma em PTFE; * Entrada de controle digital;			

			* Válvula de dreno de ar; * Vazão manual ajustável, led indicativo de bomba ligada; * Duplo fundo de escala de vazão; 0 a 20% da vazão máxima e 0 a 100% da vazão máxima; * Kit de instalação composto por: filtro e válvula de injeção; * Mangueira de sucção em PVC, mangueira de injeção em PE e base de fixação; * A bomba dosadora deverá fornecer Pressão máxima de injeção, 20 bar; * Vazão máxima da bomba dosadora 1,5L/h e mínima 0,4L/h em 20bar; * Suporte de fixação em parede e suporte de base na horizontal; * Acionamento elétrico bivolt 110/220V.			
--	--	--	--	--	--	--

2	02	UN.	<u>CARACTERÍSTICAS</u> <u>VALVULA</u> <u>DE</u> <u>CONTRAPESSÃO</u> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: * Material da válvula PCV; * Faixa de ajuste de pressão de 0,5 a 10 bar; * Válvula de alívio de pressão controlada por diafragma; * Design simples, função confiável; * Adequado para bombas dosadoras instalação em linha; * Comportamento de controle constante, sem atrito e com baixa vibração; * Alta reprodutibilidade da pressão de ajuste; * Ajuste de pressão simples possível a qualquer momento, mesmo durante a operação; * Sem material silicone em todas suas partes; * Pré-ajuste de pressão e com ajuste manual de pressão; * Selado; * Certificação NSF; * Não ter partes metálicas em hipótese alguma, em contato com o fluido em fluxo; * Acionamento elétrico bivolt 110/220V.			
---	----	-----	--	--	--	--

3	01	UN.	BOMBA DOSADORA FLOCULADOR E ÁCIDOS * máxima Vazão 110 l/h na pressão mínima de 0,1 e 20l/h na pressão máxima de 5 bar; * Pressão mínima 0,1 a pressão máxima de 5 bar; * Válvula de escorva (dreno) manual; * Ajuste de stroke; * Alimentação elétrica 100 a 240 V automática 60 Hz com redução de consumo; * Faixa de stroke de até 300 / minuto; * Bomba dosadora de diafragma, Eletromagnética, Cabeçote padrão: PVDF; * Diafragma: PTFE, esfera das válvulas abre e fecha, em teflon; * Caixa em PP reforçado com fibra de vidro. Grau de proteção IP65; * Base de montagem; * Kit de instalação incluso: filtro de fundo, válvula de injeção e mangueiras de sucção e injeção; * Ajuste manual via botão frontal que indica a porcentagem de frequência de dosagem (P%) e o número de injeções (stroke F), com entrada para sonda de nível, * Os materiais que entram em contado			
---	----	-----	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

			com os fluidos foram escolhidos de forma a terem compatibilidade com a maioria dos produtos químicos; * Acionamento elétrico bivolt 110/220V.			
--	--	--	--	--	--	--

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

04.01 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

04.02 - Não será exigida garantia da contratação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

05.01 - A CONTRATADA deverá entregar o(s) item(ns) contratado(s) objeto desta licitação, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da emissão da **REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO**, expedida pelo Encarregado de Compras, assinada pelo chefe/encarregado da referida Divisão, ou ainda, por pessoa designada para tal.

05.02 - A entrega do(s) item(ns) contratado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (CONTRATADA), na sede da Autarquia, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 12h30min às 15h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **O TRANSPORTE E DESCARGA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.**

05.03 - Nos preços contratados devem estar incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, estando também abrangidas as despesas dos transportes para a entrega dos produtos nas instalações da Autarquia.

05.04 - A CONTRATADA obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou transporte inadequado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação do SAAEDOCO.

05.05 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA e desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

05.06 - Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

disponibilizar o equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de modo a garantir a continuidade a dosagem do produto no sistema de abastecimento de água.

05.07 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATADA ou a apresentação de justificativas, fica o ÓRGÃO GERENCIADOR autorizado a contratar empresa diversa para os ajustes necessários, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

05.11 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

05.12 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Termo de Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

05.13 - A CONTRATADA fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento recebidas.

05.14 - A execução do objeto dar-se-á conforme especificado nos itens 3.1 e seguintes do presente Termo de Referência.

05.15 - Nos preços contratados devem estar incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, estando também abrangidas as despesas dos transportes para a entrega dos produtos nas instalações da Autarquia.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

06.01 - O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

06.02 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

06.03 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

06.04 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

06.05 - Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

06.06 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

06.07 - Fiscalização Técnica:

06.07.01 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

06.07.02 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

06.07.03 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

06.07.04 - O fiscal técnico do contrato informará ao GESTOR(A) do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

06.07.05 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V); e

06.07.06 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao GESTOR(A) do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

06.08 - Fiscalização Administrativa:

06.08.01 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022); e

06.08.02 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

06.09 - GESTOR(A) do contrato:

06.09.01 - O GESTOR(A) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

06.09.02 - O GESTOR(A) do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

06.09.03 - O GESTOR(A) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

06.09.04 - O GESTOR(A) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

06.09.05 - O GESTOR(A) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

06.09.06 - O GESTOR(A) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI); e

06.09.07 - O GESTOR(A) do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor do contrato para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - GARANTIA

07.01. O fornecedor (CONTRATADA) garantirá a qualidade do(s) item(ns) contratado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Autarquia, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (CONTRATADA) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) contratado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

08.01 - Recebimento:

08.01 - O(s) item(ns) contratado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e a presente Dispensa de Licitação, Termo de Referência e Proposta da Contratada, podendo, a Autarquia, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

08.02 - Verificada qualquer anormalidade, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sobretudo sem pagamentos adicionais pelo reenvio do equipamento ou refazimento do serviço, e retirada do defeituoso, sem quaisquer ônus ao SAAEDOCO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos de Dois Córregos, ficando o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.

08.03 - O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituí-los quando necessário, sem ônus para a Autarquia (art. 140, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

08.04 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

08.05 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

08.06 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

08.07 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

08.08 - O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo; e

08.09 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

08.10 - O fornecedor garantirá a qualidade pelo período de validade, a contar da data da entrega à Autarquia, ressalvada os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei.

08.11 - A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configurar-se-á aceitação definitiva.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

09. DO REAJUSTE DE PREÇO

09.01. O preço contratado é fixo e irrevogável, não comportando qualquer critério de reajuste, admitindo-se tão somente, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 124, II, alínea "d" e art. 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

09.02 - Liquidação:

09.02.01 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

09.02.02 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

09.02.02.01 - O prazo de validade;

09.02.02.02 - A data da emissão;

09.02.02.03 - Os dados da Ata de Registro de Preços e do ÓRGÃO GERENCIADOR;

09.02.02.04 - O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;

09.02.02.05 - O valor a pagar; e

09.02.02.06 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

09.02.03 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

09.03 - Prazo de pagamento:

09.03.01 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022; e

09.03.02 - No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

09.04 - Forma de pagamento:

09.04.01 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

09.04.02 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

09.04.03 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

09.04.04 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e

09.04.05 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09.05 - Cessão de crédito:

09.05.01 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

09.05.02 - As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE;

09.05.03 - A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

09.05.04 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

09.05.05 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (DETENTORA DA ATA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos);

09.05.06 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.01 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do art. 72 e seguintes do Decreto nº 5.528/2023, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.02 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.02.01 - Habilitação jurídica:

10.02.02 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.02.03 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.02.04 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

10.02.05 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.02.06 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.02.07 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.02.08 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.02.09 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.02.10 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

10.02.11 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); e

10.02.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.03 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.03.02 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.03.03 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.03.04 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.03.05 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.03.06 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.04 - Qualificação econômico-financeira:

10.04.01 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; e

10.04.02 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.01 - Comete infração administrativa o contratado que (Art. 92, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/21):

11.01.01 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.01.02 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.01.03 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.01.04 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

- 11.01.05 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.01.06 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.01.07 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.01.08 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.01.09 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.01.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 11.01.12 - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13 e/ou Art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.02 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 11.02.01 - Advertência;
 - 11.02.02 - Multa;
 - 11.02.03 - Impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.02.04 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.03 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.03.01 - A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.03.02 - As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.03.03 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.03.04 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.03.05 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

11.03.06 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.04 - A sanção de multa será calculada da seguinte forma:

11.04.01 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor total do contrato, por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante;

11.04.02 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o efetivo valor do contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a Contratada for notificada a fazer os necessários reparos ou substituir materiais;

11.04.03 - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.04.04 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput", do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos; e

11.04.05 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do "caput", do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput", do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 12.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.05 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será procedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

11.05.01 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

11.05.02 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.05.03 - As sanções de advertência, impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.05.04 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.05.05 - A aplicação das sanções previstas no Item 12.2. deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.05.06 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.05.07 - A aplicação das sanções de impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.05.08 - Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item acima será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.05.09 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.05.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.05.11 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

ciência da infração pela Administração, e será:

11.05.11.01 - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item supramencionado;

11.05.11.02 - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846/13; e

11.05.11.03 - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.06 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.07 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.08 - É dever da Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.09 - Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do "caput", do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, o Poder Executivo, através da Comissão Sancionatória, disporá sobre a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos quando da elaboração de sua manifestação.

11.10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

11.11 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.12.01 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12.02 - Pagamento da multa.

11.12.03 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

11.12.04 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

11.12.05 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.12.06 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII, do "caput", do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.01 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após o julgamento das propostas.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.01 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil, conforme art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

14 - ORÇAMENTO SIGILOS

14.01 - É necessário justificar que o valor de referência dos itens não será divulgado na intenção de se obter maior competitividade entre os licitantes interessados e, assim, adquirir a proposta mais vantajosa para a Autarquia.

15 - PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E VIGÊNCIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

15.01 - O prazo de validade do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, na eventualidade do prazo de garantia da qualidade do equipamento ultrapassar o prazo do término da vigência do contrato.

LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA
Químico



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA:

CPF DO RESPONSÁVEL:

RG DO RESPONSÁVEL:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Dispensa de Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL	MARCA
1	12	UN.	DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS BOMBA DOSADORA CLORO / FLÚOR * Cabeçote, filtro de fundos e válvula de injeção em PVDF; * Esferas das válvulas abre e fecha, deverão ser fornecidas em teflon; * Caixa em PP reforçada com fibra de vidro; * Grau de proteção IP 65; *Diafragma em PTFE; * Entrada de controle digital; * Válvula de dreno de ar; * Vazão manual ajustável, led			

			indicativo de bomba ligada; * Duplo fundo de escala de vazão; 0 a 20% da vazão máxima e 0 a 100% da vazão máxima; * Kit de instalação composto por: filtro e válvula de injeção; * Mangueira de sucção em PVC, mangueira de injeção em PE e base de fixação; * A bomba dosadora deverá fornecer Pressão máxima de injeção, 20 bar; * Vazão máxima da bomba dosadora 1,5L/h e mínima 0,4L/h em 20bar; * Suporte de fixação em parede e suporte de base na horizontal; * Acionamento elétrico bivolt 110/220V.			
2	02	UN.	<u>CARACTERÍSTICAS VALVULA DE CONTRAPRESSÃO</u> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: * Material da válvula PCV; * Faixa de ajuste de pressão de 0,5 a 10 bar; * Válvula de alívio de pressão controlada por diafragma; * Design simples, função confiável; * Adequado para bombas dosadoras			

			instalação em linha; * Comportamento de controle constante, sem atrito e com baixa vibração; * Alta reprodutibilidade da pressão de ajuste; * Ajuste de pressão simples possível a qualquer momento, mesmo durante a operação; * Sem material silicone em todas suas partes; * Pré-ajuste de pressão e com ajuste manual de pressão; * Selado; * Certificação NSF; * Não ter partes metálicas em hipótese alguma, em contato com o fluido em fluxo; * Acionamento elétrico bivolt 110/220V.			
3	01	UN.	BOMBA DOSADORA FLOCULADOR E ÁCIDOS * máxima Vazão 110 l/h na pressão mínima de 0,1 e 20l/h na pressão máxima de 5 bar; * Pressão mínima 0,1 a pressão máxima de 5 bar; * Válvula de escorva (dreno) manual; * Ajuste de stroke; * Alimentação elétrica 100 a 240 V automática 60 Hz com redução de consumo; * Faixa de stroke de até 300 / minuto; * Bomba dosadora de			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

			diafragma, Eletromagnética, Cabeçote padrão: PVDF; * Diafragma: PTFE, esfera das válvulas abre e fecha, em teflon; * Caixa em PP reforçado com fibra de vidro. Grau de proteção IP65; * Base de montagem; * Kit de instalação incluso: filtro de fundo, válvula de injeção e mangueiras de sucção e injeção; *Ajuste manual via botão frontal que indica a porcentagem de frequência de dosagem (P%) e o número de injeções (stroke F), com entrada para sonda de nível, *Os materiais que entram em contato com os fluidos foram escolhidos de forma a terem compatibilidade com a maioria dos produtos químicos; * Acionamento elétrico bivolt 110/220V.			
--	--	--	---	--	--	--

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

direta ou indiretamente, informado à Autarquia antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante a sessão, e eximo a Autarquia de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente. _____, ____ de ____ de ____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°..... A
EMPRESA.....,
ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS
DA LEI, DECLARA:

1 - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar
com a Administração Pública;

2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de
pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006,
quando couber;

3 - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições
gerais da contratação, constantes do procedimento; e

4 - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n°
14.133, de 2021, qual seja o cumprimento do disposto no inciso
XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, será comprovado
mediante documento firmado pelo interessado ou seu
representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que
não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto
naquele preceito constitucional.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____

Empresa e assinatura do responsável legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2024

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAEDOCO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS, autarquia municipal criada através da Lei Municipal n°2.388, de 30 de junho de 1998, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Rua João de Oliveira Simões, n° 862 - Centro, CEP: 17300.000, CNPJ/MF sob n° 02.701.029/0001-26 e Inscrição Estadual n° 289.079.410.111, neste ato devidamente representado pelo superintendente, o Sr., brasileiro, portador do documento de identidade RG n°SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Rua, n°,, doravante denominado simplesmente **SAAEDOCO**; e

CONTRATADA:, CNPJ N°, inscrição municipal n°, estabelecida à, n°, Bairro, município de, Estado de, CEP:, devidamente representada na forma do contrato pelo seu Sócio Administrador, Sr°., portador do RG n° e CPF n°, residente e domiciliado na Rua, n°, bairro, CEP, na cidade de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª - DO OBJETO

01.01. O presente Termo de Contrato tem por objeto **aquisição de bombas dosadoras e válvulas de contrapressão para dosagem de produtos químicos a serem aplicados na água produzida e distribuída pela Autarquia à população, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.**

01.02. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

01.02.01. O Termo de Referência;

01.02.02. O Edital da Licitação;

01.02.03. A Proposta da CONTRATADA; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

01.02.04. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo primeiro: O SAAEDOCO se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do SAAEDOCO.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

2ª - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

02.01 - O preço CONTRATADO, as especificações do objeto, os quantitativos de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL	MARCA
1	12	UN.	DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS BOMBA DOSADORA CLORO / FLÚOR * Cabeçote, filtro de fundos e válvula de injeção em PVDF; * Esferas das válvulas abre e fecha, deverão ser fornecidas em teflon; * Caixa em PP reforçada com fibra de vidro; * Grau de proteção IP 65; *Diafragma em PTFE; * Entrada de controle digital; * Válvula de dreno de ar; * Vazão manual ajustável, led indicativo de bomba ligada;			

			* Duplo fundo de escala de vazão; 0 a 20% da vazão máxima e 0 a 100% da vazão máxima; * Kit de instalação composto por: filtro e válvula de injeção; * Mangueira de sucção em PVC, mangueira de injeção em PE e base de fixação; * A bomba dosadora deverá fornecer Pressão máxima de injeção, 20 bar; * Vazão máxima da bomba dosadora 1,5L/h e mínima 0,4L/h em 20bar; * Suporte de fixação em parede e suporte de base na horizontal; * Acionamento elétrico bivolt 110/220V.			
2	02	UN.	<u>CARACTERÍSTICAS</u> <u>VALVULA DE CONTRAPESSÃO</u> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: * Material da válvula PCV; * Faixa de ajuste de pressão de 0,5 a 10 bar; * Válvula de alívio de pressão controlada por diafragma; * Design simples, função confiável; * Adequado para bombas dosadoras instalação em linha; * Comportamento de			

			controle constante, sem atrito e com baixa vibração; * Alta reprodutibilidade da pressão de ajuste; * Ajuste de pressão simples possível a qualquer momento, mesmo durante a operação; * Sem material silicone em todas suas partes; * Pré-ajuste de pressão e com ajuste manual de pressão; * Selado; * Certificação NSF; * Não ter partes metálicas em hipótese alguma, em contato com o fluido em fluxo; * Acionamento elétrico bivolt 110/220V.			
3	01	UN.	BOMBA DOSADORA FLOCULADOR E ÁCIDOS * máxima Vazão 110 l/h na pressão mínima de 0,1 e 20l/h na pressão máxima de 5 bar; * Pressão mínima 0,1 a pressão máxima de 5 bar; * Válvula de escorva (dreno) manual; * Ajuste de stroke; * Alimentação elétrica 100 a 240 V automática 60 Hz com redução de consumo; * Faixa de stroke de até 300 / minuto; * Bomba dosadora de diafragma, Eletromagnética,			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

			Cabeçote padrão: PVDF; * Diafragma: PTFE, esfera das válvulas abre e fecha, em teflon; * Caixa em PP reforçado com fibra de vidro. Grau de proteção IP65; * Base de montagem; * Kit de instalação incluso: filtro de fundo, válvula de injeção e mangueiras de sucção e injeção; *Ajuste manual via botão frontal que indica a porcentagem de frequência de dosagem (P%) e o número de injeções (stroke F), com entrada para sonda de nível, *Os materiais que entram em contato com os fluidos foram escolhidos de forma a terem compatibilidade com a maioria dos produtos químicos; * Acionamento elétrico bivolt 110/220V.			
--	--	--	--	--	--	--

02.02 - Valor total estimado da contratação, de R\$ _____ (_____).

02.04. - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

02.05. - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

02.06. - A Autarquia não está obrigada a contratar a totalidade da quantidade dos produtos descritos no subitem 2.1 da Cláusula 2ª (2ª - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS), não gerando à CONTRATADA qualquer direito a indenização por lucro cessante ou a qualquer outro título que seja, pelo remanescente dos combustíveis contratados e não fornecidos.

3ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

03.01. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2024 na eventualidade do prazo de garantia dos equipamentos ultrapassar o término do prazo da vigência do contrato.

4ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.

5º - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6ª - DO PREÇO

06.01. O valor total contratado se encontra informado na Clausula 2ª (DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS), sendo o montante de: R\$ _____ (_____).

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

07.02. O SAAEDOCO realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades executadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

Parágrafo quinto: Ficará prorrogado o prazo para pagamento previsto no item anterior, até o primeiro dia útil subsequente, se o último dia de vencimento de quaisquer das parcelas venha cair em sábado, domingo, feriado, ou em dia que não houver expediente bancário.

Parágrafo sétimo: O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo oitavo: Findo o prazo da vigência do contrato e não havendo interesse do SAAEDOCO na sua prorrogação, serão glosadas as parcelas que restarem do quantitativo estimado para a contratação, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito sobre o remanescente do produto não fornecido.

08. DO REAJUSTE DE PREÇO

Parágrafo primeiro: O preço contratado é fixo e irreajustável, não comportando qualquer critério de reajuste, admitindo-se tão somente, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 124, II, alínea "d" e art. 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

Parágrafo terceiro: Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

Parágrafo quarto: Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- g) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021);
- i) Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
- j) do SAAEDOCO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

l) A Autarquia terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

m) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

n) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

o) Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo primeiro: O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Autarquia ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

c) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Dispensa de Licitação.

e) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

f) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

g) Sempre que solicitado pela Autarquia, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

i) Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

j) Fornecer os produtos de acordo com a especificação técnica exigida no Termo de Referência e dentro das normas e padrões estabelecidos para esse tipo de produto químico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

11ª - DA EXECUÇÃO - A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **AUTARQUIA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da **REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO**, expedida pelo Encarregado de Compras, assinada pelo chefe/encarregado da referida Divisão, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) contratado(s), deverá ser feito por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no prédio onde funciona a Autarquia (Rua João de Oliveira Simões, nº 862 - Centro), no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 12h30min às 15h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo O **TRANSPORTE E DESCARGA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: Nos preços contratados devem estar incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, estando também abrangidas as despesas dos transportes para a entrega dos produtos nas instalações da Autarquia.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens/Autorizações de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

12ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa o contratado que (Art. 92, inciso XIV, da Lei Federal n. 14.133/21):

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal n. 12.846/13 e/ou Art. 5º, da Lei Federal n. 14.133/21.

Parágrafo segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) Na aplicação das sanções serão considerados:
- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- k) A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Art. 155, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo terceiro: A sanção de multa será calculada da seguinte forma:

- a) 11.5.1 Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor total do contrato, por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante.
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

efetivo valor do contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a Contratada for notificada a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.

c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput", do Art. 155, da Lei Federal n. 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do "caput", do Art. 155, da Lei Federal n. 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput", do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 12.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo quarto: A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será procedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitação e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

d) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

e) A aplicação das sanções previstas no Item 12.2. deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

f) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

g) A aplicação das sanções de impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

h) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item acima será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

i) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

j) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo quinto: A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

- a) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item supramencionado;
- b) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal n. 12.846/13.
- c) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- d) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- e) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- f) É dever da Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- g) Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do "caput", do Art. 156, da Lei Federal n. 14.133/21, o Poder Executivo, através da Comissão Sancionatória, disporá sobre a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos quando da elaboração de sua manifestação.
- h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

o contratado a multa de mora.

i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21.

Parágrafo quinto: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

b) Pagamento da multa.

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII, do "caput", do Art. 155, da Lei Federal n. 14.133/21, exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto (Art. 92, inciso XIX, da Lei Federal n. 14.133/21).

Parágrafo segundo: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo terceiro: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- c) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- d) Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- f) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo quarto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.
- d) A extinção do Termo de Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal n. 14.133/21).
- e) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/21).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

14ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único: As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2024, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
31.001.17.512.0010.2.030

CATEGORIA ECONÔMICA:
3.3.90.30.00.00

15ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos (Art. 92, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/21).

16ª DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato - art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Termo Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês (Art. 132, da Lei Federal n. 14.133/21).

Parágrafo quarto: Registros que não caracterizam alteração do Termo de Contrato podem ser realizados por simples apostila,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136, da Lei Federal n. 14.133/21.

17ª DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo primeiro: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da pactuação deste Termo de Contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo segundo: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo terceiro: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo quarto: A Autarquia deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo sexto: É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo nono: A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo décimo: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo décimo primeiro: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei nº 14.133/21.

19ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo Administrativo nº **/2024 - Dispensa de Licitação nº **/2024, autorizado pelo Superintendente em ** de setembro de 2024, artigos 72 e 74, I, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, §2º do Decreto Municipal nº 5528/2023.

20ª-VINCULAÇÃO - O presente contrato administrativo está vinculado ao Processo Administrativo nº **/2024 - Dispensa de Licitação nº **/2024, autorizado pelo Superintendente em ** de setembro de 2024, e a Proposta Comercial da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

19ª DO FORO

Parágrafo único: Fica eleito o foro da Cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por assim se acharem justos e contratadas, firmam o presente instrumento, assinando-o digitalmente e aceitando-o em todos os termos, perante duas testemunhas, para que produza



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

seus regulares e jurídicos efeitos.

Dois Córregos, _____ de ____ de 20 ____.

SAAEDOCO
Superintendente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

R.G n° _____

Nome Completo

R.G. n° _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2024

ANEXO LC-01 (TCE/SP) - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ N° OAB/email _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: **Pelo contratante:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

me: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2024

ANEXO LC-02 (TCE/SP) - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ N°: _____
CONTRATADA: _____
CNPJ N°: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____
VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).